

GAB DEP ANTONIO HENRIQUE JR



PROJETO DE LEI N° [projeto_numero1]

"Declara de Utilidade Pública a **CASA**
ESPÍRITA BEZERRA DE MENEZES,
com sede e foro no município de Barreiras – Ba".

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

DECRETA:

Art 1º - Fica declarada de Utilidade Pública, para fins e efeitos da Lei e dos Estatutos, a **CASA ESPÍRITA BEZERRA DE MENEZES**, com sede e foro no município de Barreiras – Ba.

Art 2º - Esta Lei entra em vigor, na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 27 de março de 2023.

[nome_deputado1]

JUSTIFICATIVA

A CASA ESPÍRITA BEZERRA DE MENEZES, CNPJ Nº 01.719.907/0001-78 é uma sociedade civil, religiosa e filantrópica, que tem como princípios fundamentais; O estudo, prática e divulgação da Doutrina Espírita, como religião, filosofia e ciência, nos moldes da na codificação de Allan Kardec; Evangelização da criança e do jovem; A prática da caridade como dever social e princípio da moral cristã, como exercício pleno da solidariedade e respeito ao próximo. Podendo para tal promover campanhas, festivais, sorteios e outros bens legais para obtenção de fundo; Obediência ao programa Federativo na busca de continuo aperfeiçoamento doutrinário, mediante adesão ao Órgão Federativo espírita do Estado.

Para que estas atividades sejam melhores desenvolvidas é que propomos o título de Utilidade Pública á referida associação, para que possa desenvolver e ampliar seus trabalhos.

Quadro de Assinaturas

Assinado por ANTONIO HENRIQUE DE SOUSA MOREIRA JUNIOR em 27/03/2023 11:14

Sua autenticidade pode ser verificada no Portal ALBA através do QRCode abaixo ou endereço
<http://certdigital.alba.ba.gov.br:80/autenticacaodocumento/autenticacao?codigoAutenticacao=202317C402>

